



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br



Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP

DECRETO Nº 2223 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

“DETERMINA REGRAS DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS, SOCIAIS, RELIGIOSAS NO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Em virtude da decrescente taxa de contaminação pelo vírus denominado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como COVID-19:

Artigo 1º Fica permitido o atendimento presencial nos estabelecimentos comerciais, sociais, religiosos na área urbana do município de Embaúba, observado o seguinte:

- a)** o limite de 80% da capacidade total de cada local;
- b)** o uso obrigatório de máscaras;
- c)** distância de, no mínimo 1,50 cm. (um metro e cinquenta centímetros) entre as mesas;
- d)** manter condições de higiene e segurança;
- e)** disponibilizar álcool em gel 70% nas entradas e interiores de cada estabelecimento;
- f)** funcionamento até as 22:00 horas.

§ 1º Os serviços de entrega a domicílio ficam autorizados.

§ 2º O uso de máscaras cobrindo, boca e nariz é obrigatório em qualquer situação.

§ 3º O descumprimento da determinação contida no caput deste artigo e incisos ensejará ao infrator, assim considerado o proprietário ou responsável pelo estabelecimento, a aplicação de multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), dobrada sucessivamente em caso de reincidência.

Artigo 2º O Paço Municipal e demais setores da Administração Municipal, funcionarão normalmente, com atendimento presencial do público.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.


Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 02 de setembro de 2021.


Nercílio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural, publicado no site e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Embaúba, Estado de São Paulo, 02 de setembro de 2021.


Bruna G. Pavan dos Santos
Substituta do Secretário